



CERTIDÃO

Pagina 01

MATRÍCULA
64.152

FOLHA
01F

República Federativa do Brasil
Município e Comarca de Planaltina-GO
Cartório de Registro de Imóveis

PODER JUDICIÁRIO
Bel. Luiz Roberto de Souza
Oficial e Tabelião
Bel. Luiz Roberto de Souza Filho
Escrevente Substituto
G. P. Edivaldo Ivo Maia
Escrevente Autorizado
Flavio Martins de Souza
Escrevente Substituto

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

QC 03 - Lote 22 - F - S. Oeste - Fones/Fax: (0XX61) 3637-6337 / 3637-1198 - Planaltina-GO
www.cartoriooficio.com.br e-mail: cartoriooficio@uol.com.br

MATRÍCULA	REGISTROS	AVERBAÇÕES
IMÓVEL: CASA 11 BLOCO F, situada no RESIDENCIAL SONHO REAL do Loteamento denominado "CHACARA SANTA MARIA", deste Município de Planaltina-GO, assim definida: área privativa de construção de 68,71m², área de terreno de uso exclusivo de 180,00m², área de uso comum total de 13.896,95m² e área total construída do condomínio de 14.291,68m². Fração ideal igual a 0,004749%, com as seguintes confrontações e medidas: Esta Casa confronta-se, estando agora o observador no interior da edificação, voltado para a frente do lote, pelo lado direito com 20,00 metros para o Lote 12, pelo lado esquerdo com 20,00 metros para o Lote 10, pela frente com 9,00 metros para a Via interna de uso comum e pelos fundos com 9,00 metros para a Chácara 151, perfazendo uma área de 180,00m², originada da chácara designada pelo número 126, situada no loteamento denominado "CHACARA SANTA MARIA", deste Município de Planaltina-GO, com as seguintes medidas e confrontações: Duas Frentes: com 150,00 metros por uma testada e 152,16 pela outra; 337,05 metros na divisa com a chácara nº. 125 e 362,88 metros pelo outro lado, perfazendo a área total de 52.493,90m2 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e três metros e noventa centímetros quadrados). PROPRIETÁRIA: SANTA MARIA EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 12.492.463/0001-05, estabelecida no ST-SHIS, CL-QL-09, Bloco "I", Sala 201, Parte "B", Lago Sul, em Brasília-DF. REGISTRO ANTERIOR: 2-55.866, L.2, fls.01F, deste CRI Planaltina-GO, 28 de maio de 2012. Escrevente Autorizado. Protocolo nº 67.823, de 25/05.2012. AV.1-64.152 - AVERBAÇÃO DE AFETAÇÃO - Procede a esta averbação nos termos do requerimento dirigido a este Ofício Registral em data de 20.05.2012, assinado pelo Sr. Kenyo Roriz Meireles, brasileiro, casado, engenheiro civil, CI.RG. nº 973.116-SSP-DF e CPF nº 379.787.991-15, residente e domiciliado na SHIGS.713, Bloco "G", Casa 63, Asa Sul, em Brasília DF, representante legal da proprietária e incorporadora SANTA MARIA EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME, já qualificada acima, "conforme Cláusula 7º do Contrato Social, datada de 12.08.2011, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 20110725948, em data de 13.09.2011", para constar que o imóvel objeto da presente matrícula passa a constituir o Patrimônio de Afetação, com respaldo no artigo 31-B da Lei nº 4.591/64 com redação dada pela Lei nº 10.931 de 02.08.2004, sendo que o referido lote de terreno sobre o qual recai esta Afetação será objeto de Incorporação Imobiliária de moradia uni familiar, de interesse social, conforme nos termos do Item I. Art.42, Cap. II da Lei nº 11.977 de 07.07.2009, pelo qual o terreno e as acessões acrescidas ao mesmo manter-se-ão apartadas do patrimônio da incorporadora e constituirão Patrimônio de Afetação, destinado à consecução da incorporação correspondente e a entrega das unidades imobiliárias aos respectivos adquirentes, tudo de acordo com os Artigos 31-A e 31-F da Lei nº 4.591/1964. Planaltina-GO, 28 de maio de 2012. Escrevente Autorizado AV.2-64.152 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO - Procede a esta averbação para constar que o imóvel acima matriculado originou-se de divisão, especificação e instituição de condomínio, na forma estabelecida pelo instrumento particular firmado pela proprietária construtora e incorporadora SANTA MARIA EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME, em 03.02.2012, do qual fica aqui arquivado, devidamente registrada sob o nº 2-55.866, L.2, fls.01F, deste CRI, nos termos do art.32 da Lei 4.591 de 16/12.1964, e demais dispositivos aplicáveis à espécie. Planaltina-GO, 28 de maio de 2012. Escrevente Autorizado. AV.3-64.152 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO - Procede a esta averbação para constar que a Convenção de Condomínio do empreendimento imobiliário onde se situa a casa acima matriculado foi registrado, hoje, sob o nº 4.438, Livro 3 de Registro Auxiliar, às fls.01F, deste CRI Planaltina-GO., 28 de maio de 2012. Escrevente Autorizado. Protocolo nº 73.758, de 05.07.2013. AV.4-64.152 - AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Procede-se a este registro nos termos do requerimento dirigido a este Ofício Registral em data de 05.07.2013, assinado pelo Sr. Kenyo Roriz Meireles, representante legal da proprietária SANTA MARIA EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME, ambos já qualificados retro, para constar que a unidade residencial acima foi totalmente edificada com a área construída de 68,71m2, sendo composta por 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01		

Continua no verso.

64.152



CERTIDÃO

Pagina 02

MATRÍCULA	FOLHA
64.152	01V
VERSÃO	

MATRÍCULA	REGISTROS	AVERBAÇÕES
banheiro, 01 área de serviço e 01 garagem externa, com dimensões e posicionamentos de seus elementos (janelas, portas etc.) discriminadas em projeto de levantamento realizado, conforme Alvará de Construção nº 797/2011, datado de 28.07.2011, e Carta de Habite-se nº 067/2013, datada de 13.03.2013, expedidos pela Prefeitura Municipal desta cidade, acompanhado pelo mapa e memorial descritivos elaborados pelo Engenheiro Civil Luiz Antonio Junqueira CREA 1973/D-DF, aprovados pela PMP em 20.07.2012, e anotados no CREA-GO em 21.07.2011, conforme ART nº 1000.2011.162 228.10, atribuindo-se ao imóvel o valor de R\$38.219,94 (trinta e oito mil, duzentos e dezenove reais, noventa e quatro centavos), conforme Avaliação do Custo de Construção de cada unidade autônoma datada de 03.02.2012, assinado pelo Engenheiro Civil Fabricio José Rodrigues Silva CREA 11.189/D-GO. Foi apresentado a Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº. 001092013-23001445, expedida via internet em 04.07.2013, válida até 31.12.2013, pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, arquivada neste CRI. Planaltina-GO, 08 de agosto de 2013. _____, Escrevente Autorizado. Protocolo nº. 75.598, datado de 08.11.2013. R.5-64.152 - REGISTRO DE COMPRA E VENDA - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mutuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 855552861010, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº. 4.380, de 21.08.1964, alterada pela Lei nº. 5.049, de 29.06.1966, expedido pela Caixa Econômica Federal de Brasília - DF, em data 31 de outubro de 2013, o imóvel objeto da presente matrícula, foi adquirido por ANA PAULA CASSIMIRO, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, CI.RG. nº 2314730-SSP-DF e CPF nº 013.959.371-33, residente e domiciliada na Quadra 05, Conjunto I, Casa 02, Planaltina, Setor Residencial Leste, em Brasília-DF, por compra feita a SANTA MARIA ENPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, já qualificada, e ainda como CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Qda-04, Lotes 3/4, em Brasília-DF. VALOR DA COMPRA E FORMA DE PAGAMENTO: O valor da compra e venda é de R\$94.900,00, sendo composto mediante a integralização das parcelas, e será pago em conformidade com o disposto na cláusula QUARTA do referido instrumento: Recursos próprios já pagos em moeda corrente: R\$5.209,00; Saldo da conta vinculada de FGTS, se houver: R\$0,00; Desconto concedido diretamente pelo FGTS (se for o caso): R\$16.747,00, e Financiamento concedido pela CREDORA: R\$72.944,00, obtidos segundo os termos, cláusulas e condições constantes do referido instrumento. Todas as demais cláusulas e condições que regem o referido Contrato constam da "via" arquivada neste CRI, e ficam expressamente fazendo parte integrante deste registro como se aqui estivessem transcritas. Para compor o presente registro foram apresentados os seguintes documentos: a) Comprovante de pagamento do ITBI no importe de R\$952,46, autenticado mecanicamente pelo Banco do Brasil-SA, desta cidade em 08.11.2013, conforme autenticação nº A.38B.2D7.F82.D3B.64F; b) Certidão Negativa - Cível, expedida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca, em 05.11.2013; c) Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa-Pessoa Física nº. 10689816, expedida pela Secretaria da Fazenda de Goiás (via Internet), em 11.09.2013, d) Certidão Negativa de IPTU, nº 9191/2013, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 08.11.2013, e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretária da Receita Federal do Brasil (via internet), em 12.07.2013, válida ate 08.01.2013, conforme código de controle nº. 4B1F.2BCF.CE4F.5104 e f) Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, nº 001362013-23001463, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (via internet), datada de 10.07.2013, e válida ate 06.01.2014, arquivadas neste CRI. REGISTRO ANTERIOR: 2-55.866, L.2, fls. 01F, deste CRI 6-27.188, L.2-ES, Fls. 57º, deste CRI e AV. 1, 2, 3 e 4 retros. Planaltina-GO 20 de novembro de 2013. _____, Escrevente Autorizado. R.6-64.152 - REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - (Lei. 9.514/97 Art. 22 e seguintes), Nos termos do Contrato nº. 855552861010 objeto do R.5-64.152 supra, o imóvel objeto da presente matrícula, foi ALIENADO FIDUCIARIAMENTE, a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, conforme cláusula 13ª do referido contrato. Planaltina-GO, 20 de novembro de 2013. _____, Escrevente Autorizado.		



ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA -GO
GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR
Oficial Registrador
Tel: (61) 3639-1790
registrodeimoveisplanaltina@gmail.com
Quadra CC, Lote 02 Sobre loja, Centro Civico

CERTIDÃO

Pagina 03

MATRÍCULA
64.152

FICHA
02F
FRENTE

CNM 024984.2.0064152-43

Livro Nº 2
Registro Geral

República Federativa do Brasil
Município e Sede da Comarca de Planaltina-GO
Serviço de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais de Interdições e Tutelas
Gervázio Fernandes de Serra Júnior
Oficial Registrador

AV.7-64.152 em 17/10/2024

CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE

PROTOCOLO: 140.661, de 04/10/2024.

FORMA DO TÍTULO: Requerimento assinado pelo representante do credor em 03/10/2024, e notificação extrajudicial protocolada sob o n.º 137.325, nesta serventia.

TRANSMITENTE: ANA PAULA CASSIMIRO, já qualificada.

ADQUIRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada.

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 104.213,49.

OBJETO: O imóvel desta matrícula.

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 10360000CH00000000126000 (CCI - 936619)

Recolhido o ITBI.

Emitida a DOL.

Emolumentos e Fundos: R\$ 661,71.

SELO: 00982410013059925430067.

Oficial Substituta: Amanda Rodrigues da Costa Melo.

CERTIFICO a pedido de parte interessada através do pedido nº 157.676, formulado em 04 de outubro de 2024, que a presente certidão é reprodução fiel da Matrícula nº 64.152, extraída por meio digital. Era o que continha a referida matrícula e foi solicitada por certidão de inteiro teor. Informo que, desde 31/03/2021, é condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no artigo 15, §1º da Lei nº 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Informo, ainda, que, desde 04/01/2021, conforme artigo 15, §5º, da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, é necessário o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Emolumentos: R\$ 83,30; Taxa Judiciária: R\$ 18,29; FUNDESP: R\$ 8,33; FUNEMP: R\$ 2,50; FUNCOMP: R\$ 2,50; FEPADAJ: R\$ 1,67; FUNPROGE: R\$ 1,67; FUNDEPEG: R\$ 1,04; ISS: R\$ 4,17; TOTAL: R\$ 123,47. O referido é verdade e dou fé. Planaltina-GO, 17 de outubro de 2024.

Selo: 202410.00982410113332634420070

Site: https://see.tjgo.jus.br/buscas

202410

